



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 08/2026

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 08, DE 27 DE JANEIRO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO - FUMAPI, CONSOLIDANDO NORMAS E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve propor a seguinte Emenda ao Projeto de Lei em epígrafe:

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º. O Art. 7º do Projeto de Lei nº 08/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A Diretoria será eleita entre os membros titulares do Conselho, por voto da maioria simples, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução”.

Art. 2º Mantem-se inalterado os demais Artigos do Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 05 de fevereiro de 2026

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Ver. Deilson Lopes Beiral (Gringo)
Presidente

Ver. Elias Barriga
Membro

Ver. Beito Machadinho
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

JUSTIFICATIVA DE EMENDA MODIFICATIVA

Em exame de análise do Art. 7º, que fixa o mandato da Diretoria em 1 (um) ano, esta Comissão entende que o prazo estabelecido mostra-se exíguo para o adequado planejamento, execução e acompanhamento das ações estratégicas do Conselho, podendo comprometer a continuidade administrativa e a efetividade das políticas públicas.

Assim, visando garantir maior estabilidade institucional, coerência com o mandato dos conselheiros (fixado em 2 anos) e aprimoramento da gestão colegiada, esta Comissão entende necessária a apresentação de Emenda Modificativa para alterar o prazo do mandato da Diretoria para 2 (dois) anos, mantendo-se a possibilidade de recondução.

A alteração sugerida não acarreta aumento de despesas, não afronta normas constitucionais ou legais e contribui para o aperfeiçoamento técnico e funcional da proposição.